

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 119 de 21/12/1973

DECRETO Nº. 1.689

de 17 de dezembro de 1973

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo de Ensino Profissional de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1.974.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.685, de 8 de novembro de 1.973, combinado com o inciso V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº. 9 de 31 de dezembro de 1.969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Fundo de Ensino Profissional de São José dos Campos, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 8.017.500,00 (oito milhões e dezessete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor constantes do Anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$. 17.500,00
Receita Patrimonial	Cr\$. 1.000,00
Transferencias Correntes	Cr\$. 1.300,00
Receitas Diversas	Cr\$. 15.200,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$. 8.000.000,00
Transferencias de Capital	<u>Cr\$. 8.000.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA	Cr\$. 8.017.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro - Analítico constante do Anexo 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

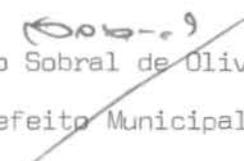
Educação e Cultura	<u>Cr\$. 8.017.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$. 8.017.500,00

= S E G U E =

DECRETO Nº. 1.689 - 17/12/73

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1.973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójió
Chefe de Gabinete